Processo Licitatório nº 0095/2023
Dispensa de Licitação para Compras e Serviços nº 0028/2023

Cód. Esfinge: EE4582D2E97586AF82C1EF3BC2A0661557DC0338

1. DO OBJETO:

1.1 Contratação do Serviço Social da Indústria - SESI para prestação de serviços de oficinas e atividades extracurriculares dos cursos Maker de Tecnologia e Robótica Teens Iniciantes e Maker de Tecnologia e Robótica Teens Intermédio, município de Xaxim/SC, conforme as especificações em anexo:

Item	Descrição	Carga Horária	Qtde. Turmas	Nº máx. de Vagas	Valor unitário	Investimento total
1	Maker de Tecnologia e Robótica Teens Iniciantes	120 horas	2	25 alunos	R$ 35.000,00	R$ 70.000,00
2	Maker de Tecnologia e Robótica Teens Intermédio	120 horas	1	25 alunos	R$ 35.000,00	R$ 35.000,00
						Valor total: R$ 105.000,00

1.1 **Maker de Tecnologia e Robótica Teens Iniciantes:** 2 (dois) turmas com até 25 (vinte e cinco) alunos com faixa etária de 10 anos completos até 16 anos estudantes 5° e 6°ano da rede municipal com data do dia 02/06/2023 a 07/ 12/2023 segunda-feira ou quarta-feira com horários matutinos 8h00 ás 11:30 ou vespertino 13h30 ás 17h00, tendo duas semanas de julho com recesso.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: Maker de Tecnologia e Robótica Teens Iniciantes – 120 horas - Conceitos básicos de mecânica e da produção, transmissão e transformação do movimento, Atual estágio de desenvolvimento da robótica e da aplicação do robô na indústria, Conceitos de controle, programação e lógica, Futuro da robótica, Conceitos avançados e técnicas de programação aplicadas à robótica móvel;

1.2 **Maker Tecnologia e Robótica Teens intermédio**: 1 (um) turma com até 25 (vinte e cinco) alunos com faixa etária de 10 anos completos até 16 anos estudantes 5° e 6°ano da rede municipal com data do dia, 02/06/2023 a 07/12/2023 segunda-feira ou quarta-feira com horários, matutinos 8h00 ás 11:30 ou vespertino 13h30 ás 17h00, tendo duas semanas de julho com recesso.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: UC Logística 4.0, Logística: movimentação de materiais, rastreamento, AGV, código de barras, Eletrônica: micro controladores e computadores, Arduino, Programação: estruturas de controle de fluxo, estruturas aninhadas, Conectividade: wireless. UC, Robótica e a nova revolução Industrial, Fabricação Digital: manufatura subtrativa, manufatura aditiva, modelamento

geométrico, Eletrônica: fontes de tensão, LEDs, resistores, Programação: módulos e funções, Conectividade: Internet das coisas, brokers, protocolos de loT. Car

2. DO PREÇO TOTAL:
2.1 **R$ 105.000,00** (cento e cinco mil reais).

2.2 Os cursos **Maker de Tecnologia e Robótica Teens Iniciantes**, **Maker Tecnologia e Robótica Teens intermédio –** serão pagos em 07 (sete) parcelas de R$ 15.000,00.

3. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:
3.1 O contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas à administração, limitadas a 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, II da Lei 8.666/93.

> *"II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;"*

4. FORNECEDORES: Serviço Social da Indústria - SESI.
CNPJ: 03.777.341/0256-65

5. FUNDAMENTO DA DISPENSA:
5.1 O presente Termo de Dispensa encontra fundamentação legal no art. 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que dispõe:

> *"XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;"*

6. DA JUSTIFICATIVA:
6.1 Justifica-se a necessidade da utilização da Dispensa de Licitação em prejuízo de elaborar o processo de licitação conforme prevê o inciso acima descrito.

6.2 Considerando que o curso contribui com o desenvolvimento e conhecimento dos alunos, proporcionando aos alunos a oportunidade de vivenciar na prática conceitos de engenharia, física, matemática e design, adquirindo raciocínio lógico, analítico e crítico e estimulando noções de criatividade, trabalho colaborativo e habilidades de

pesquisa científica. Visto que o curso é uma forma de despertar aos alunos uma forma de conhecimento inovada faz-se necessária a contratação de empresa para a execução de cursos de Maker Tecnologia e Robótica Teens- iniciantes e Maker Tecnologia e Robótica Teens- intermediário.

6.3 Considerando que no ano de 2021 o município deu início a um projeto piloto em parceria com o sistema FIESC (SESI/SENAI) oferecendo em contra turno escolar, oficinas de MAKER e IP (iniciação profissionalizante);

6.4 Considerando que, SESI e SENAI, oferecem um serviço especializado já reconhecido em todo o território catarinense, inclusive com reconhecimento e parcerias firmadas com o governo do Estado nas mesmas áreas que são a necessidade imediata do município de Xaxim;

6.5 Neste ponto a Lei nº 8.666/93 traz disposto que permite ao gestor a contratação direta de bens e serviços sem a necessidade de prévio procedimento licitatório, conforme reza o artigo 24, inciso XIII.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A despesa do referido serviço se dará por meio da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 1 – Município de Xaxim
Órgão de Governo: 06 – Secretaria de Educação e Cultura
Unidade: 01 – Departamento de Educação
Projeto/Atividade: 2.041 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.05.00.00.00 (19/2023)
Fonte de Recurso: 1.500– Recursos Ordinários - Educação

8. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE:

8.1 Em análise a solicitação, denota-se que todos os requisitos exigidos pelo artigo 24, XIII, da Lei nº 8.666/93 para que fosse possível a DISPENSA DE LICITAÇÃO foram atendidos.

8.2 CONSIDERANDO que o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI, é uma instituição sem fins lucrativos e detenha na sua área de atuação, inquestionável reputação ético-profissional;

8.3 CONSIDERANDO que a validade da contratação depende da verificação da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública. A regra não se vincula precipuamente à contratação direta, afinal, não se admite, em hipótese alguma, que a Administração Pública efetive contratação por valor desarrazoado.

8.4 CONSIDERANDO que no caso em análise, o contrato firmado com o Município mantem-se nos padrões dos contratos com outros municípios, seguindo, ao que se indica, a tabela dos

preços praticados pela Empresa paraestatal, estando dentro da razoabilidade, não se vislumbrando desta forma o superfaturamento. É obvio, portanto, que a razoabilidade do preço depende da equivalência das condições contratuais, que no presente caso foi atendido. Os serviços prestados pela empresa são específicos na área contratada, com atuação no território nacional.

8.5 Por ser feito a Prestação, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

8.6 De acordo com as propostas, adjudica-se o serviço a empresa: **Serviço Social da Indústria - SESI**, sendo selecionada como mais vantajosa de acordo com os princípios da Administração Pública para o Município, estando com a sua documentação fiscal regular, pelo **preço total de R$ 105.000,00** (cento e cinco mil reais).

8.7 Sendo assim, a prestação de serviço disponibilizado pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço em coerência com demais orçamentos juntados aos autos.

8.8 Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

9. <u>DO CONTRATO:</u>
9.1 O presente acordo entre as partes estará vinculado a essa dispensa de licitação e as devidas cláusulas contratuais integradas ao Contrato Administrativo.

Xaxim/SC, 01 de junho de 2023.

Susana Aparecida Danielli de Barros
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

À vista de exposição do gerente de material e patrimônio, referente à realização da despesa independente de Licitação, com fundamento nos motivos expostos acima, e de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações:
() Homologo a realização da despesa.
() Indefiro a realização da despesa.

PREFEITURA DE
XAXIM

Processo Licitatório nº 0095/2023
Dispensa de Licitação para Compras e Serviços nº 0028/2023

Xaxim/SC, 01 de junho de 2023.

Edilson Antônio Folle
Prefeito Municipal